



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

Ofício nº 0557/2021

Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();

URGÊNCIA (X);

Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12.361.0007.1095.0000 – Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.1072.0000 – Reforma e Ampliação de Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º–A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

12.365.0007.2013.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para atender as necessidades da manutenção da rede municipal de ensino, assim como tem o objetivo de realizar reformas nas unidades escolares com recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista em 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal